



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

ESTADO DO CEARÁ

LEI N. 380

de 21 de nov de 1969

Reg. Livro fls.

EMENTA:- Cria no Departamento de Educação o Quadro de Pessoal do Ginásio Municipal e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - É o chefe do Executivo Municipal de Juazeiro do Norte, autorizado a criar no Departamento de Educação Secção 1ª - desta Municipalidade, o Quadro do Pessoal para o Ginásio Municipal Antonio Xavier de Oliveira, criado pela lei nº 328, de 29 de Setembro de 1968.

Art. 2º - O Quadro do Pessoal do Ginásio Municipal terá a seguinte composição:

- 1 - Diretor Geral....."F" 22
- 3 - Vice- Diretores....."F" 20
- 1 - Secretário Geral....."F" 19
- 3 - Ajudantes de Secretária....."F" 18
- 3 - Inspectores de Ensino....."F" 16
- 3 - Zeladores....."F" 10

Art. 3º - Os cargos de Diretor Geral e Vice Diretores, serão - providos em comissão.

Art. 4º - A admissão dos professores, cuja ocorrência se relacione estreitamente com os currículos, número de turmas e com carga horária que se exigirá de cada um deles, será precedida após de levantamento do número de horas semanais de aula por matéria, mediante contrato do Prefeito Municipal.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo Municipal de Juazeiro do Norte, em 21 de Novembro de 1969.

Dr. José Mauro Castelo Branco Sampaio
Prefeito Municipal
Maurício Ferreira de Barros
Secretário Substituto